



9

Regulamento de provas de acesso CTeSP

Nos termos do número 3 do artigo 32º. da Normativa Pedagógica do Funcionamento dos cursos da Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa, CTeSP, Licenciaturas e Mestrados publicado em DR, 2ª. Série de 26 de setembro de 2022, procede-se à publicação do regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade os candidatos aos cursos técnicos superiores profissionais, titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, que não provenham das áreas de conhecimento relevantes para o CTeSP; com a realização de prova(s) organizada(s) pela ESS-FP, em função da área de estudos em que o CTeSP se integra.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de CTeSP da ESS-FP, adiante designadas por “provas”.

Artigo 2.º

Condições para requerer a candidatura

1— Podem inscrever -se para a realização das provas:

- a) Os candidatos titulares de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, de outras áreas de conhecimento não relevantes.
- b) Candidatos excluídos por incumprimentos dos critérios de candidatura ao CTeSP da ESS-FP
- c) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao ensino superior.

2 — Considera -se titular da habilitação de acesso ao ensino superior quem tenha realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso para o curso superior, onde pretende ingressar, ou titular que reúna condições para ingressar através de outro regime ou concurso especial de acesso.

Artigo 3.º

Apresentação da candidatura

1 — A candidatura, a realizar pelos meios disponibilizados, no prazo fixado anualmente junto do Gabinete de Ingresso.

2 — A candidatura faz -se em Boletim de Inscrição Modelo da Escola e o processo é instruído com os seguintes documentos:





Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

a) Curriculum vitae pormenorizado, de acordo com o modelo a fornecer, com inclusão de documentação abonatória de competências escolares e, se a tal houver lugar, de competências profissionais e relacionais.

b) Exposição por escrito dirigida ao Júri das Provas sobre as motivações de candidatura à Escola e ao(s) curso(s) em questão.

Artigo 4.º

Vagas, prazo e emolumentos

O número de vagas disponíveis, períodos de candidatura, datas de realização das provas, prazos de reclamação, bem como taxas escolares devidas pelos diferentes atos, são divulgados, anualmente, em edital próprio, afixado e difundido pelos sistemas e canais de informação académica e administrativa da Escola.

Artigo 5.º

Componentes

1 — As provas de avaliação das capacidades do candidato são obrigatórias e são compostas por:

a) Provas escritas de avaliação de: competências gerais de interpretação e de escrita e competências específicas para a área de formação do(s) curso(s) em candidatura (avaliação psicotécnica para a área da saúde);

b) Apreciação, com classificação, de curriculum vitae.

c) Entrevista para apreciação das motivações e da adequabilidade de candidatura.

2 — As provas escritas de avaliação, de competências gerais e específicas, com duração máxima de 120 minutos cada, objetivam avaliar se os candidatos detêm conhecimentos indispensáveis para o ingresso no(s) curso(s) escolhido(s).

3 — A entrevista, com duração máxima de 30 minutos, é efetuada por um júri composto por três membros.

4 — Os conteúdos sobre os quais incidem as provas de competências gerais e específicas são publicados no site da Escola.

5 — A não comparência a uma das provas de avaliação exclui os candidatos.

Artigo 6.º

Nomeação e composição do Júri

1 — O júri, é proposto pelo diretor da ESS-FP e homologado pelo Presidente da Fundação de Ensino e Cultura Fernando Pessoa, sob a coordenação da Academia de Formação -FP e



Fundação Ensino e Cultura “Fernando Pessoa”

NIPC. 502 057 602 - Reg. Comercial n.º 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA
Rua Delfim Maia, 334 - 4200-253 Porto - Portugal
T. +351 22 509 6371 - geral@ess.fernandopessoa.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (REITORIA) - [FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA] - [FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS]
Praça 9 de Abril, 349 - 4249-004 Porto - Portugal - T. +351 22 507 1300 - www.ufp.pt - geral@fundacaofernandopessoa.pt
[FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE] Rua Carlos da Maia, 296 - 4200-150 Porto - Portugal - T. +351 22 507 4630



composto por um representante da escola, onde está inserida a área de formação do(s) curso(s) em candidatura.

2 — Integram também o júri, para as competências gerais de interpretação e de escrita um docente da área científica e para as competências específicas um docente da área de Psicologia e um docente em representação da Academia de Formação -FFP, responsável pela coordenação e condução das entrevistas.

Artigo 7.º

Regras para a realização de cada uma das componentes que integram as provas

1 — O júri definirá e afixará, com antecedência mínima de trinta dias da data da realização das provas, os respetivos conteúdos programáticos por áreas de conhecimento diretamente relevantes para o ingresso nos cursos da ESS-FP, para os quais tenham sido apresentadas candidaturas.

2 — A apreciação curricular e a entrevista far -se -ão segundo os critérios comunicados a todos os candidatos com antecedência mínima de trinta dias da data da realização das provas.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de classificação e de atribuição da classificação final

1 — As provas escritas, o curriculum vitae e a entrevista serão classificados separadamente pela escala numérica inteira de 0 a 20

2 — Para efeito de atribuição da classificação final, será calculada uma percentagem para cada um dos elementos de avaliação: para as provas escritas, com valoração equitativa, 45 %; para a apreciação do curriculum vitae, 40 %; para a apreciação da entrevista, 15 %.

3 — Para a seriação dos candidatos será feita a conversão dessas percentagens para a escala numérica de 0 a 20.

4 — Serão aprovados para admissão os candidatos com classificação final igual ou superior a 10 valores.

Artigo 9.º

Recursos

1 — Das deliberações do Júri pode haver recurso para o diretor da ESS-FP, de acordo com o prazo definido em edital.

2 — A decisão do recurso será proferida e dada a conhecer aos recorrentes nos prazos estabelecidos pelo edital.

Artigo 10.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos



Fundação Ensino e Cultura "Fernando Pessoa"

NIPC. 502 057 602 · Reg. Comercial nº.26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA
Rua Delfim Maia, 334 · 4200-253 Porto · Portugal
T. +351 22 509 6371 · geral@ess.fernandopessoa.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (REITORIA) · [FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA] · [FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS]
Praça 9 de Abril, 349 · 4249-004 Porto · Portugal · T. +351 22 507 1300 · www.ufp.pt · geral@fundacaofernandopessoa.pt
[FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE] Rua Carlos da Maia, 296 · 4200-150 Porto · Portugal · T. +351 22 507 4630



Escola Superior de Saúde Fernando Pessoa

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisados e resolvidos, por despacho, ao diretor da ESS-FP.

Artigo 11.º

Formalização da matrícula

- 1 — A matrícula é formalizada na respetiva secretaria de alunos, pelo candidato ou por pessoa devidamente mandatada para o efeito, no prazo fixado em edital.
- 2 — A formalização da matrícula implica a apresentação da documentação abonatória legalmente exigida.

Artigo 12.º

Efeitos e validade

- 1 — A aprovação nas provas para o acesso ao ensino superior na ESS-FP produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas ou em curso cujas exigências de conhecimento sejam coincidentes ou análogas.
- 2 — A aprovação é válida para a matrícula na ESS-FP apenas no ano académico a que as provas reportam.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica -se ao concurso especial para acesso aos cursos CTeSP dos alunos titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, que não inclua as áreas de conhecimento relevantes para o CTeSP.

Homologado em 09. 09. 2024



Fundação Ensino e Cultura “Fernando Pessoa”

NIPC: 502 057 602 · Reg. Comercial nº 26 Conservatória do Registo Comercial do Porto

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE FERNANDO PESSOA

Rua Delfim Maia, 334 · 4200-253 Porto · Portugal

T. +351 22 509 6371 · geral@ess.fernandopessoa.pt

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA (REITORIA) · [FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA] · [FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS]

Praça 9 de Abril, 349 · 4249-004 Porto · Portugal · T. +351 22 507 1300 · www.ufp.pt · geral@fundacaofernandopessoa.pt

[FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE] Rua Carlos da Maia, 296 · 4200-150 Porto · Portugal · T. +351 22 507 4630